



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de Elaboração do Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) MODELO DETERMINÍSTICO, incluindo, de um lado, a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do RPPS.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de Elaboração do Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) MODELO DETERMINÍSTICO.	Serviço	01

O(s) serviço(s) deverá(ão) obedecer à(s) seguinte(s) especificação(ões):

1.2. Deverá ser elaborado o Estudo de ALM (Asset Liability Management) Modelo Determinístico, incluindo, de um lado, a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação dos vértices de títulos públicos federais, ativos de longo prazo com carência (FIP, LF e títulos públicos federais) para serem adquiridos e proteger o passivo do RPPS;

1.3. Deverá ser disponibilizado um relatório final onde constará a síntese dos resultados obtidos para atualização do Estudo ALM realizado para o Angraprev. As simulações apresentarão a rentabilidade esperada para a carteira de investimento proposta, que certamente subsidiará o Angraprev na elaboração da previsão orçamentária anual para os investimentos. Em atendimento à Portaria MPS nº 1.467/2022, o serviço também deverá possibilitar que o gestor ateste através de estudo técnico, a capacidade financeira da carteira do Instituto para aplicar recursos em investimentos de longo prazo e sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS (Art.115º, § I);

1.4. O relatório de Estudo ALM conterá as seguintes análises:

1.4.1. Deve-se ressaltar que o Estudo de ALM não é o Estudo de Solvência, uma vez que compreende não só a Fronteira Eficiente de Markowitz, como também a modelagem de Cash Flow Matching;

1.4.2. Deve-se ainda, atender o item 3.2.6 – Política de Investimentos do Manual do Pró Gestão Versão 3.3, que estipula para o ALM a utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, princípio do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro e, ainda, a utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo e a moderna teoria de diversificação de carteira, princípio do ALM, para elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos atual do RPPS e proposta de revisão de alocação das aplicações financeiras da política de investimentos, visando à otimização das carteiras de investimento;

1.4.3. Deverá ser elaborado um estudo que para equacionar intertemporalmente o fluxo de caixa, adequando-o aos fluxos de pagamentos de benefícios, de recebimentos de contribuições e de retornos dos investimentos, mediante utilização de técnicas e ferramentas que possibilitem o correto casamento entre ativos e passivos;



1.4.4. O estudo deverá utilizar premissas atuariais, de negócio, econômico e/ou financeiras para determinar uma alocação estratégica que maximiza uma determinada “função-objetivo”. Essa função “função-objetivo”, refletirá preferências de retorno e risco adequadas ao RPPS. Para a definição de uma “função-objetivo”, será necessário determinar, por exemplo, a variável que se deseja maximizar (retorno) e outra que se quer minimizar (risco);

1.4.5. Além do diagnóstico da atual carteira de investimentos, com relação à alocação atual do Angraprev diante da Resolução CMN nº 4.963/21, tendo em vista a locação nos diversos segmentos permitidos pela norma, elencados nos Artigos 7º a 11º, o resultado obtido através do estudo de ALM deverá, ainda, trazer subsídios para suportar a revisão e/ou elaboração da Política de Investimentos, principalmente no tocante à determinação de sua alocação objetivo;

1.4.6. O relatório será apresentado em reunião específica, a ser agendada após conclusão dos trabalhos, com previsão para duração de 2 (duas) horas;

1.4.7. Em atendimento aos requisitos do programa Pró-Gestão, adicionalmente o serviço também deve compreender a elaboração de diagnóstico da carteira de investimentos com proposta de revisão de alocação das aplicações financeiras da Política de Investimentos, visando a otimização das carteiras;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação do serviço por tratar-se de um serviço essencial para o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV e requisito obrigatório para manutenção do Nível III do Pró-Gestão, notadamente para atendimento, de um lado, aos ditames da Portaria MTP nº 1.467/22, artigos 141 à 146 e seu respectivo Anexo VIII, artigos 2º à 7º, e de outro, à Resolução CMN 4.963/21 e alterações, e às normas da Secretaria de Previdência, principalmente o estabelecido no Manual do Pró Gestão versão 3.4, item 3.2.6, devidamente aprovado nas Reuniões da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, realizadas nos dias 06/12/2022 e 12/12/2022 e autorizada sua divulgação pela Portaria SPREV nº 4.248, de 22 de dezembro de 2022, publicada no DOU do dia 23/12/2022, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023.

3 – PESQUISA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A pesquisa para obtenção do preço estimado foi realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde foram encontradas três contratações similares ao objeto deste processo, conforme tabela a seguir:

Fundo de Previdência Social de Garibaldi	Instituto de Previdência do Servidores de Sta Cruz	Instituto de Previdência dos Servidores de Quamacã	Média dos Preços
Id contrato PNCP: 11427876000135-2-000001/2024	Id contrato PNCP: 07435007000185-2-000001/2024	Id contrato PNCP: 05102937000191-2-000003/2024	
Preço da contratação: R\$ 9.000,00	Preço da contratação: R\$ 13.200,00	Preço da contratação: R\$ 7.500,00	R\$ 9.900,00

3.1 – ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando que os bens a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, será adotado o sistema de dispensa de licitação, conforme preceitua o artigo Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 (nova Lei de Licitações), juntamente com o Decreto Nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 (ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021) que estabelece para os demais serviços e compras, a dispensa de licitação, quando os preços sejam inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)



4 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 18001111, Ficha: 20241332

Dotação Orçamentária: 24.2401.04.122.0204.2173.33903503

5. DA PROPOSTA / CONTRATAÇÃO:

5.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega.

5.2. O prazo de execução do serviço deverá ser **no máximo de 30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da ordem de serviço ao contratado;

5.3. Não poderá haver paralisação do serviço pelo contratado, sem motivo justificado e caso ocorra deverá ser comunicado imediatamente ao fiscal do contrato;

5.4. A execução do serviço, será indireta no regime básico de empreitada por preço global;

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local e data indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço a ser(em) expedida(s) pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – AngraPrev.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

7.2. O Instituto reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

7.3. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

7.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto desta contratação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 dias, a contar da data da assinatura expedição do Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, tel (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>, de acordo com disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15/12/2011.



8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados pela da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.1.2. Credenciar, junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, Objeto do Presente Termo de Referência.
- 8.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – Angraprev.
- 8.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.
- 8.1.5. Atender perfeitamente às solicitações da CONTRATANTE.
- 8.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- 8.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja campanha seguradora será de escolha da CONTRATADA.
- 8.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

8.2. DA CONTRATANTE:

- 9.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.
- 9.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.
- 9.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência
- 9.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da contrato, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 9.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
- 9.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.
- 9.2.8. Reservar à fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo



de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Termo de Referência, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

9.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, *caput* da Lei n.º 14.133/2021).

10.2 - O ANGRAPREV poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3 - A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionários formalmente designados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, a saber: Thiago de Siqueira Sousa, matrícula 18060 – Gestor, Aline Hadama Coelho, matrícula 2500352 – Titular e Cláudia Fernanda Maia, matrícula 3217 – Suplente, que determinarão o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

10.3.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.3.2 - Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas.

11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

11.1 - A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, atenderá às seguintes exigências:

11.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, com antecedência 05 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

11.1.2 - A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Termo de Referência.

11.1.3 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

11.1.4 - O aceite do setor competente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis -



Angraprev, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e verificadas posteriormente.

11.1.5 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste instrumento facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

11.1.6 - Além das sanções referidas no subitem 9.1.5, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste presente Termo de Referência.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I - cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

III - declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Termo de Referência;

IV - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V- que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

VI - constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 19 de Setembro de 2024.

Carimbo e assinatura do responsável administrativo
Edenize Alves Pereira Dias
Diretora Administrativa
ANGRAPREV - Matr.: 12250

Aprovo, em 19 de Setembro de 2024

Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente
Matr.: 70010946

Carimbo e assinatura do Ordenador de Despesa